



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002498 - 40 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.452/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o §2º do art. 1º da Lei nº 1.384 de 03 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a Desoneração Fiscal de Operações realizadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Senhor Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º do art. 1º da Lei nº 1.384 de 03 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a Desoneração Fiscal de Operações realizadas no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que passa a deter a seguinte redação:

Art. 1º.
(...)

§2º. A desoneração de que trata esta Lei abrange exclusivamente empreendimentos imobiliários realizados no Município de Itabaiana, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCM, cujas unidades habitacionais tenham valor comercial de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 09 de setembro de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE